



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais - 12º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1520.01.0007811/2019-06

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FIEMG), O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI/DRMG), O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI/DRMG) E O INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/NRMG), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, com sede na Rodovia João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.681/0001-10, doravante designada CGE, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, [REDAZIDA], a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **FIEMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.212.069/0001-81, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, doravante denominado **SENAI/DRMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.700/0001-07, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, doravante denominado **SESI/DRMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.834/0001-28 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI**, doravante denominado **IEL/NRMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.422.056/0001-37, todos integrantes do Sistema FIEMG, com sede na Avenida do Contorno, nº 4.456, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, e representados pelo Presidente da FIEMG [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, assinado pelas referidas instituições em 19 de dezembro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de dezembro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Com fundamento na Cláusula **SÉTIMA** do ACORDO celebrado em **19 de dezembro de 2018**, o presente Termo Aditivo visa à prorrogação do ACORDO por **36 meses**, observados os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

[REDAZIDA] os previstos na cláusula **SÉTIMA** do ACORDO, o prazo de vigência fica prorrogado por **36**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com redações posteriores, e demais preceitos da legislação pertinente e complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1- O extrato do presente aditivo será publicado pela CGE no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem de pleno acordo, os signatários firmam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.



Controlador-Geral do Estado (CGE)



Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/DRMG)

Serviço Social da Indústria (SESI/DRMG)

Instituto Euvaldo Lodi (IEL/NRMG)

